



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
Nº Processo: 50.335/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO através do Decreto 127/2025, torna público que fará realizar chamamento público, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição com a documentação obrigatória para habilitação, disponível a partir da publicação até às 17h do dia xxxxx de outubro de 2025, por meio de protocolo no sistema 1Doc, disponível no site oficial da Prefeitura de Senador Canedo: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp>.

Início do Credenciamento: 13/10/2025 AS 17H:00 MIN

Fim do Credenciamento: 17/10/2025 AS 17H:00MIN

Base legal: art. 79, I, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO.

1.1. CREDENCIAMENTO DE BARRACAS COM TENDAS DE ATÉ 2MX2M PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FLORES, ARRANJOS, VELAS, BALAS, GOMAS DE MASCAR, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES E SUCOS PARA O DIA DE FINADOS, A SER REALIZADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2025.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O edital estará disponível aos interessados pelo site do Município (www.senadorcanedo.go.gov.br).

2.2 O credenciamento dos interessados, o envio dos documentos de habilitação, ocorrerá no site oficial da Prefeitura de Senador Canedo: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp>.

2.3. O prazo de validade dos alvarás de licença emitidos será de 1 (um) dia: **02 de novembro de 2025.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Não há impacto orçamentário, uma vez que, o objeto contratado não gera despesas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. A documentação DEVERÁ ser encaminhada ao Agente de Contratações no site oficial da Prefeitura de Senador Canedo: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp>.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

4.3. Condições Gerais:

4.3.1. Para os efeitos deste termo de referência, todas as áreas utilizadas serão consideradas como área pública, exceto quando forem de propriedade particular.

4.3.2. O número de vagas das barracas estão especificados no Anexo III.

4.3.3. É permitida uma única inscrição por pretendente, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

4.3.4. É vedada a inscrição neste edital de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública do Município de Senador Canedo.

4.3.5. A inscrição e o alvará de licença são pessoais e intransferíveis, sendo proibida a venda ou aluguel do alvará:

* Alvará de Licença emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
Documento de identificação pessoal com foto.

*As estruturas físicas de apoio à venda (caixas de isopor, cestos, tabuleiros, carrinhos, entre outros) deverão estar em perfeitas condições, sendo submetidas à vistoria da Secretaria, da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

4.3.6. A montagem deverá ser realizada no dia 01/11/2025, a partir das 17h, e a desmontagem deverá ocorrer ao término do evento do dia 02/11/2025, a partir das 18h.

4.3.7. A montagem e desmontagem das tendas das barracas são de responsabilidade do interessado.

4.3.8. Caso a fiscalização encontre menores de idade trabalhando com alvará de terceiros, o alvará será automaticamente cassado.

4.4. PERÍODO DA LICENÇA

4.4.1. O prazo de validade dos alvarás de licença emitidos será de 01 (um) dia: 02 de novembro de 2025.

4.4.2. Os alvarás somente serão expedidos mediante comprovação do recolhimento dos tributos devidos.

4.4.3. Não será permitida a troca de atividade, categoria ou estrutura física de venda.

5. DO PAGAMENTO.

5.1. A participação no processo implica no pagamento dos tributos municipais conforme o art. 205 da Lei Municipal nº 779/2001 – Código Tributário Municipal, conforme valores dispostos na Tabela 3: "Taxa de Licença para Exercício de Comércio ou Atividade Eventual".

5.2. A guia para pagamento será emitida para os credenciados selecionados, e o alvará somente será expedido após a comprovação de quitação.

5.3. Não haverá devolução de taxas ou valores pagos sob qualquer hipótese.

5.4. DAS VAGAS.

5.4.1. O número de vagas está disposto no Anexo III, sendo dividido entre barracas e vendedores ambulantes.

5.4.2. A seleção ocorrerá até o preenchimento total das vagas disponíveis.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

6.1. A documentação obrigatória para habilitação compreende:

- a) Cópia do CPF e do RG da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica (em caso de inscrição de pessoa Jurídica, é necessário anexar Cartão CNPJ e Contrato Social)
- b) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas por comandos militares, Secretarias de Segurança Pública, institutos de identificação, Corpos de Bombeiros, ordens ou conselhos profissionais, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos com valor legal de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF avulso, títulos eleitorais sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem validade de identidade, documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis;
- d) Caso o número de CPF esteja incluído no documento de identidade, fica dispensada a apresentação da cópia do CPF;
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) será equiparado à pessoa física para todos os fins deste termo;
- g) Cópia de comprovante de residência recente (até três meses), como conta de água, luz ou telefone fixo;
- h) Pessoas jurídicas devem apresentar comprovante de endereço comercial em nome da empresa ou do proprietário, caso funcione na própria residência;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Senador Canedo;
- j) Declaração de que não emprega menor de idade;
- k) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

6.2. As inscrições para o credenciamento ocorrerão mediante a apresentação dos documentos exigidos, o que implicará na aceitação integral dos seus termos e condições, bem como das normas que regem o respectivo processo administrativo. O proponente será responsável, nas esferas administrativa, civil e penal, pela veracidade e integridade dos documentos digitalizados apresentados.

7. CRITÉRIOS E JULGAMENTO DE SELEÇÃO

7.1. Os interessados que entregarem todas as documentações solicitadas neste Edital, e preencherem o pré-requisito do Item supracitado estarão aptos e participarão do processo de seleção.

7.2. Os interessados serão classificados conforme o número de vagas disponíveis.

7.3. A seleção das propostas que terão autorização para uso do espaço se dará por meio de sorteio, que será realizado de forma eletrônica amplamente divulgada no site oficial da prefeitura.

7.4. Após a homologação do Credenciamento, o resultado com os nomes relacionados, aptos à contratação, será publicado no site oficial do município.

7.5. Os proponentes não classificados serão incluídos em cadastro reserva e serão convocados em caso de desistência ou substituição.

7.6. Caso ocorra desistência após o preenchimento das vagas, será realizado novo sorteio.

8. DAS OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS, HIGIENE E PENALIDADES



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

8.1 Obrigações dos Proponentes Vencedores

8.1.1 É obrigatório portar o alvará de licença original e legível durante o evento.

8.1.2 Somente o proponente licenciado poderá exercer a atividade. É vedada a locação, sublocação ou venda do alvará, sob pena de cassação.

8.1.3 As atividades devem ser realizadas apenas no período autorizado.

8.1.4 É proibido o uso de equipamentos de som nas barracas, bem como estruturas com propulsão a motor ou tração animal.

8.1.5 Todos os participantes devem dispor de sacos plásticos para coleta de resíduos e realizar o descarte em local apropriado.

8.1.6 É proibido o despejo de águas servidas no meio ambiente sem tratamento.

8.1.7 Bebidas devem ser servidas exclusivamente em copos plásticos.

8.1.8 Mesas e cadeiras devem ser de plástico, sendo proibido o uso de madeira ou metal.

8.1.9 Horário para carga e descarga: das 7h às 8h; após esse horário, os veículos deverão ser retirados do local.

8.2 PENALIDADES

8.2.1 O descumprimento das normas sanitárias poderá acarretar advertência, apreensão ou inutilização dos produtos e/ou multa.

8.2.2 Infrações sanitárias graves resultarão na perda imediata do alvará.

8.2.3 A venda de produtos não autorizados será considerada infração gravíssima.

8.2.4 Penalidades adicionais serão aplicadas conforme o Código de Posturas Municipal, Código Tributário, e demais legislações pertinentes.

8.2.5 O não recolhimento dos materiais após o expediente implicará sanções legais.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de validade dos alvarás de licença emitidos será de 1 (um) dia: 02 de novembro de 2025.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Garantir o espaço físico designado ao(à) CREDENCIADO(A) conforme sorteio e cadastro homologado.

10.2. Fiscalizar o cumprimento das normas durante o evento, podendo aplicar sanções em caso de descumprimento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

11.1. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO, deverão ser enviados no e-mail cpl@senadorcanedo.go.gov.br



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

12. DO FORO

12.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

12.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEANDOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

LEANDRO BLAMIRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 50.335/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

Objeto da Contratação: Credenciamento para a concessão de espaço público, mediante credenciamento de 10 (dez) vagas para barracas com tendas de até 2mx2m.

A concessão será válida durante o evento do Dia de Finados 2025, que acontecerá no dia 02 de novembro de 2025, na Central de Óbitos Élon Fonseca, localizada na Avenida Progresso, s/n, Setor Comercial, Senador Canedo/Goiás.

Vigência da Contratação: Concessão durante 01 (um) dia.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação será realizada por meio de Chamamento Público através de credenciamento, estando em total conformidade com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Senador Canedo, considerando o evento tradicional no município do dia de Finados

O dia de Finados, celebrado em 02 de novembro de 2025, é uma data que representa a memória, a oração e a homenagem aos entes queridos falecidos. É um momento de reflexão sobre a morte, mas também de esperança na vida eterna, especialmente dentro da tradição cristã, em particular da Igreja Católica.

A Central de Óbitos instituída em 23 de fevereiro de 2006, promove o evento de finados, que tem por finalidade a missa do Dia de Finados, que acontece durante todo o dia. Sua representatividade é espiritual, pastoral e emocional a comunidade local. A missa do Dia de Finados é um dos ritos mais significativos dessa data, carregando profundos significados para a fé cristã, especialmente na tradição católica.

Ela representa um momento de oração pelas almas dos falecidos, de acolhimento e consolo às famílias enlutadas, e de renovação da esperança na vida eterna. É um ato de fé, solidariedade e amor que une vivos e mortos na comunhão dos santos.

Para acolher adequadamente a população, são organizadas estruturas especiais, com:

- * Celebração de missas em diferentes horários;
- * Apoio logístico e de acolhimento às famílias;
- * Equipes de atendimento da Central de Óbitos para orientação e suporte;
- * Serviços de limpeza e manutenção intensificada do cemitério;
- * Distribuição de água e tendas para proteção contra o sol e a chuva.

Diante da demanda recorrente observada todos os anos e da tradição já consolidada entre a população, a comercialização de adereços no interior do Cemitério Municipal durante o Dia de Finados tem se mostrado uma prática relevante. A cessão de espaço para vendas visa atender microempreendedores, vendedores ambulantes locais, muitos dos quais já atuam tradicionalmente na comercialização desses produtos.

Essa iniciativa permite que os vendedores se aproximem das famílias enlutadas que desejam adornar os túmulos de seus entes queridos, oferecendo acesso facilitado a produtos como flores, arranjos, vejas e outros itens simbólicos da data. Ao mesmo tempo, contribui para a valorização da economia local, incentivando o empreendedorismo e promovendo maior comodidade ao público que se visita o cemitério nessa ocasião.

Portanto, a concessão de espaço público para as barracas durante o dia de Finados, atende ao interesse público ao proporcionar um ambiente acolhedor, organizado e seguro para os visitantes.

Este credenciamento ainda possibilita a geração de renda e empregos temporários, estimulando a economia local e fortalecendo o compromisso da Prefeitura em promover eventos de qualidade que beneficia diretamente a comunidade canedense.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Local e Finalidade:

Equipe CPL
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A concessão de espaço público será realizada no Cemitério Municipal, localizado na Avenida Progresso, s/n, Setor Comercial, Senador Canedo/Goiás durante o evento do “Dia de Finados”. A finalidade principal é viabilizar a instalação de 10 (dez) vagas para barracas de para barracas com tendas de até 2mx2m., a comercialização de flores, arranjos, velas, balas, gomas de mascar e água mineral, refrigerantes e sucos, promovendo o fortalecimento do evento com a oferta de serviços que atendam às necessidades do público presente.

Serviços Públicos:

A disponibilização das barracas é uma iniciativa que complementa a infraestrutura e a organização do evento do Dia de Finados. Este credenciamento assegura que a comercialização de produtos seja realizada de forma ordenada e em conformidade com as normas da administração pública, contribuindo diretamente para a experiência positiva dos frequentadores. Além disso, o processo promove oportunidades para comerciantes locais, incentivando a economia e o empreendedorismo durante o período natalino.

Perspectiva do Interesse Público:

A concessão de espaço público para as barracas durante o evento do Dia de Finados atende ao interesse público ao proporcionar um ambiente acolhedor, organizado e seguro para os visitantes. A oferta de alimentos e bebidas durante o evento fomenta a interação social e a valorização do espaço público, reforçando a importância cultural e religiosa do evento. Este credenciamento ainda possibilita a geração de renda e empregos temporários, estimulando a economia local e fortalecendo o compromisso da Prefeitura em promover eventos de alta qualidade que beneficiem diretamente a comunidade.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção, será por meio de Sorteio Eletrônico.

Os interessados serão classificados de acordo com o número de vagas disponíveis;

Os proponentes não classificados serão incluídos em cadastro reserva e somente obterão a concessão em caso de desistência ou substituição de proponente vencedor;

Não haverá proponentes com direito de preferência, serão classificados por ordem classificatória e quantidade de vagas, sempre observando a documentação obrigatória.

OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda do Alvará sob pena de cassação do Alvará.

A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado;

Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização; e estruturas com propulsão a motor ou animal sob pena de cassação do Alvará.

DOS RESÍDUOS (LIXO):

Todo ambulante bem como toda barraca deverão estar providos de sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;

Proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento; sob pena de cassação do Alvará e recolhimento da estrutura.

PENALIDADES

A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda da permissão de uso.

A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima;

A todos os comerciantes, além do estabelecido nos itens acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, Decreto que disciplina o comércio ambulante e dá outras providências, bem como demais legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis à matéria.

Ao proponente classificado que no final do expediente, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho, será aplicado sanções previstas na Lei que disciplina o comércio ambulante.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O comércio ambulante, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

São autoridades para autuar permanentemente as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas, respeitando as competências de cada cargo;

O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Chamamento e no respectivo decreto que disciplina o comércio ambulante dá outras providências, e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa de acordo com o caso;

A perda da autorização acarretará na substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado;

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

Somente poderá iniciar a atividade, o requerente classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas devidas de acordo com a Legislação Municipal.

Todos os requerentes classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de Credenciamento.

O número de vagas deverá respeitar o anexo I;

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

Na análise foi possível observar as modalidades de CONCORRÊNCIA, PREGÃO ELETRÔNICO e CHAMAMENTO PÚBLICO através de CREDENCIAMENTO, para permissão de uso, de forma onerosa, para exploração de atividades econômica em grandes eventos, todas as modalidades são usualmente empregadas em situações similares.

Importante destacar que o município realizou vários processos através da modalidade de CONCORRÊNCIA para permissão de uso, de forma onerosa, para exploração de atividades econômica em eventos públicos, porém, vem enfrentando dificuldades nas habilitações, visto que, os interessados não participam no dia do certame e procuram a secretaria posteriormente.

Para solucionar esse problema a equipe de planejamento da contratação optou em realizar a concessão de uso de barracas, pela modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO através de CREDENCIAMENTO, em vez de concorrência, pelas razões:

Promoção da Participação Social: O chamamento público permite uma maior participação da sociedade civil no processo de seleção, possibilitando que uma variedade de interessados, incluindo organizações da sociedade civil e empresas de pequeno porte, possam concorrer de maneira mais acessível.

Agilidade no Processo: Em alguns casos, o chamamento público pode ser mais ágil e menos burocrático do que a concorrência, especialmente se os critérios de seleção forem mais simples e diretos.

Estímulo ao Desenvolvimento Local: O chamamento público pode ser uma ferramenta eficaz para promover o desenvolvimento local, incentivando a participação de empreendedores locais e apoiando iniciativas que tenham um impacto positivo na economia e na comunidade local.

Promoção da Transparência e da Equidade: Ao permitir que uma ampla gama de interessados participe do processo, o chamamento público pode promover a transparência e a equidade na seleção dos beneficiários, garantindo que as decisões sejam tomadas de forma justa e imparcial.

Logo, as razões mencionadas acima justificam a opção de realizar a concessão de uso barracas, de CHAMAMENTO PÚBLICO através de CREDENCIAMENTO, em vez de concorrência, proporcionando um processo mais inclusivo, participativo e adaptado às necessidades e características específicas do município e da comunidade local.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é:

CHAMAMENTO PÚBLICO através de CREDENCIAMENTO, em vez de concorrência, proporcionando um processo mais inclusivo, participativo e adaptado às necessidades e características específicas do município e da comunidade local.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Serviços	Descrição	Vagas	Und.
1	Barracas	Cessão de barracas para comercialização de flores, arranjos, velas, balas, gomas de mascar, água mineral, refrigerante e suco. Tamanho da tenda de até: 2m x 2m para o dia 02/11/2025 no Cemitério Municipal.	10	1 diária

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais incidentes na espécie, conforme previsão contida no Artigo 205 da Lei 779/2001 - Código Tributário Municipal, valores informados na Tabela 2 “Taxa de Licença para o exercício de comércio ou atividade eventual”.

Acrescido da estimativa de preço das diárias para disponibilidade das tendas.

É dispensada a certificação de dotação orçamentária, considerando que o presente credenciamento não ensejará ônus financeiro para o Município

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do Processo, não haverá parcelamento da solução

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

Assegurar maior participação da sociedade no processo de seleção, possibilitando uma variedade de interessados. Incentivar a participação de empreendedores locais e apoiar iniciativas que tenham um impacto positivo na economia e na comunidade local.

Proporcionar um processo mais inclusivo, participativo e adaptado às necessidades e características específicas do município e da comunidade local.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação se mostra VIÁVEL em termos de disponibilidade de interessados não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

14- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Mapa do evento – Anexo I.

15- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Valéria Veríssimo da Silva Moraes
Matrícula 67550



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO I - ETP- Mapa do evento





PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de barracas com tendas de até 2mx2m para a comercialização de flores, arranjos, velas, balas, gomas de mascar, água mineral, refrigerantes e sucos para o dia de Finados, a ser realizado no Cemitério Municipal, no dia 02 de novembro de 2025.

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Para os efeitos deste termo de referência, todas as áreas utilizadas serão consideradas como área pública, exceto quando forem de propriedade particular.

2.2 O número de vagas das barracas e o exercício do comércio ambulante estão especificados no Anexo I.

2.3 É permitida uma única inscrição por pretendente, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

2.4 É vedada a inscrição neste edital de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública do Município de Senador Canedo.

2.5 A inscrição e o alvará de licença são pessoais e intransferíveis, sendo proibida a venda ou aluguel do alvará.

2.6 Todo vendedor licenciado deverá portar, durante o período de trabalho, os seguintes documentos:

* Alvará de Licença emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
Documento de identificação pessoal com foto.

*As estruturas físicas de apoio à venda (caixas de isopor, cestos, tabuleiros, carrinhos, entre outros) deverão estar em perfeitas condições, sendo submetidas à vistoria da Secretaria, da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

2.9 A montagem deverá ser realizada no dia 01/11/2025, a partir das 17h, e a desmontagem deverá ocorrer ao término do evento do dia 02/11/2025, a partir das 18h.

2.9 A montagem e desmontagem das tendas das barracas são de responsabilidade do interessado.

2.10 Caso a fiscalização encontre menores de idade trabalhando com alvará de terceiros, o alvará será automaticamente cassado.

3 PERÍODO DA LICENÇA

3.1 O prazo de validade dos alvarás de licença emitidos será de 01 (um) dia: 02 de novembro de 2025.

3.2 Os alvarás somente serão expedidos mediante comprovação do recolhimento dos tributos devidos.

3.3 Não será permitida a troca de atividade, categoria ou estrutura física de venda.

4 INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

4.1 Da Inscrição

4.1.1 Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição com a documentação obrigatória para habilitação, disponível a partir da publicação até às 17h do dia xxxxx de outubro de 2025, por meio de protocolo no sistema 1Doc, disponível no site oficial da Prefeitura de Senador Canedo: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp>.

de4.2 Da Documentação Obrigatória para Habilitação

4.2.1 A documentação obrigatória para habilitação compreende:

- a) Cópia do CPF e do RG da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica (em caso de inscrição de pessoa Jurídica, é necessário anexar Cartão CNPJ e Contrato Social).
- b) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas por comandos militares, Secretarias de Segurança Pública, institutos de identificação, Corpos de Bombeiros, ordens ou conselhos profissionais, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos com valor legal de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF avulso, títulos eleitorais sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem validade de identidade, documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis;
- d) Caso o número de CPF esteja incluído no documento de identidade, fica dispensada a apresentação da cópia do CPF;
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) será equiparado à pessoa física para todos os fins deste termo;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- g) Cópia de comprovante de residência recente (até três meses), como conta de água, luz ou telefone fixo;
- h) Pessoas jurídicas devem apresentar comprovante de endereço comercial em nome da empresa ou do proprietário, caso funcione na própria residência;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Senador Canedo;
- j) Declaração assinada e datada de sujeição aos termos deste edital, conforme modelo no Anexo II;

4.2.2 As inscrições para o credenciamento ocorrerão mediante a apresentação dos documentos exigidos, o que implicará na aceitação integral dos seus termos e condições, bem como das normas que regem o respectivo processo administrativo. O proponente será responsável, nas esferas administrativa, civil e penal, pela veracidade e integridade dos documentos digitalizados apresentados.

4.3 Do Pagamento

4.3.1 A participação no processo implica no pagamento dos tributos municipais conforme o art. 205 da Lei Municipal nº 779/2001 – Código Tributário Municipal, conforme valores dispostos na Tabela 2: "Taxa de Licença para Exercício de Comércio ou Atividade Eventual".

4.3.2 A guia para pagamento será emitida para os credenciados selecionados, e o alvará somente será expedido após a comprovação de quitação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

4.3.3 Não haverá devolução de taxas ou valores pagos sob qualquer hipótese.

4.4 Das Vagas

4.4.1 O número de vagas está disposto no Anexo I, sendo dividido entre barracas e vendedores ambulantes.

4.4.2 A seleção ocorrerá até o preenchimento total das vagas disponíveis.

5 CRITÉRIOS E JULGAMENTO DE SELEÇÃO

5.1. Os interessados que entregarem todas as documentações solicitadas neste Edital, e preencherem o pré-requisito do Item supracitado estarão aptos e participarão do processo de seleção.

5.2 Os interessados serão classificados conforme o número de vagas disponíveis.

5.3. A seleção das propostas que terão autorização para uso do espaço se dará por meio de sorteio, que será realizado de forma eletrônica amplamente divulgada no site oficial da prefeitura.

5.4. Após a homologação do Credenciamento, o resultado com os nomes relacionados, aptos à contratação, será publicado no site oficial do município.

5.5. Os proponentes não classificados serão incluídos em cadastro reserva e serão convocados em caso de desistência ou substituição.

5.6. Caso ocorra desistência após o preenchimento das vagas, será realizado novo sorteio.

6 OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS, HIGIENE E PENALIDADES

6.1 Obrigações dos Proponentes Vencedores

6.1.1 É obrigatório portar o alvará de licença original e legível durante o evento.

6.1.2 Somente o proponente licenciado poderá exercer a atividade. É vedada a locação, sublocação ou venda do alvará, sob pena de cassação.

6.1.3 As atividades devem ser realizadas apenas no período autorizado.

6.1.4 É proibido o uso de equipamentos de som nas barracas, bem como estruturas com propulsão a motor ou tração animal.

6.1.5 Todos os participantes devem dispor de sacos plásticos para coleta de resíduos e realizar o descarte em local apropriado.

6.1.6 É proibido o despejo de águas servidas no meio ambiente sem tratamento.

6.1.7 Bebidas devem ser servidas exclusivamente em copos plásticos.

6.1.8 Mesas e cadeiras devem ser de plástico, sendo proibido o uso de madeira ou metal.

6.1.9 Horário para carga e descarga: das 7h às 8h; após esse horário, os veículos deverão ser retirados do local.

6.2 Penalidades



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

6.2.1 O descumprimento das normas sanitárias poderá acarretar advertência, apreensão ou inutilização dos produtos e/ou multa.

6.2.2 Infrações sanitárias graves resultarão na perda imediata do alvará.

6.2.3 A venda de produtos não autorizados será considerada infração gravíssima.

6.2.4 Penalidades adicionais serão aplicadas conforme o Código de Posturas Municipal, Código Tributário, e demais legislações pertinentes.

6.2.5 O não recolhimento dos materiais após o expediente implicará sanções legais.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O comércio estará sujeito à fiscalização das esferas federal, estadual e municipal.

7.2 Fiscais ambientais, sanitários e de posturas municipais são autorizados a autuar infrações conforme suas competências.

7.3 O descumprimento das normas acarretará advertência, suspensão, apreensão de bens, cassação do alvará e/ou multa.

7.4 A perda da autorização implicará a substituição da vaga por outro comerciante do cadastro reserva.

7.5 A Prefeitura de Senador Canedo poderá revogar este processo por interesse público, sem direito a indenizações.

7.6 Apenas os classificados com alvará válido e tributos quitados poderão iniciar a atividade.

7.7 Comerciantes que tiverem o alvará cassado não poderão participar de futuras convocações durante a vigência deste edital.

7.8 O número de vagas deve respeitar o disposto no Anexo I.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO III

TABELA DE VALORES

Serviço	Descrição	Quant.	Unid.	Valor por vaga
Barracas	Cessão de barracas para comercialização de flores, arranjos, velas, balas, gomas de mascar, água mineral e afins. Tamanho da tenda: 2m x 2m.	10 vagas	01 diária	Cálculo da taxa: 2% do UFM/m² por dia + Taxa de Expediente. UFM R\$ 78,30 Taxa de expediente RS 8,45 TOTAL: R\$ 14,71



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO IV

MAPA DO EVENTO





PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO E _____, PARA FINS DE AUTORIZAÇÃO DE COMÉRCIO A SER REALIZADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2025:

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Prefeitura do Município de Senador Canedo/GO, lavrou-se o presente contrato de credenciamento, com base no Processo Administrativo nº. 33397/2025, Credenciamento nº. ____/2025, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

- a) Pelo Sr(a)._____, portador(a) do CPF nº. _____, na qualidade de _____, representando o _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominado **CREDENCIANTE**.
- b) Pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº. _____, neste ato representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na Av/Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Município _____, doravante denominado **CREDENCIADO**.
- c) E pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VEDAÇÃO

1.1. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE BARRACAS COM TENDAS DE ATÉ 2MX2M PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FLORES, ARRANJOS, VELAS, BALAS, GOMAS DE MASCAR, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES E SUCOS PARA O DIA DE FINADOS, A SER REALIZADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2025**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

1.2. A comercialização deverá ocorrer exclusivamente no espaço e horários autorizados, de acordo com a categoria para a qual o(a) CREDENCIADO(A) foi sorteado(a) e habilitado(a), conforme tabela abaixo:

Categoria	Quantidade de dias	Valor total
Barracas com tendas de até 2mx2m	1 dia	R\$ _____

1.3. É vedado a locação, sublocação ou venda do alvará, sob pena de cassação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor da presente credenciamento conforme definido no procedimento licitatório do Credenciamento nº. ____/2025 é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de **1 (um) dia**, correspondente ao período do evento: de 25 de novembro de 2025.

4.2. O alvará concedido terá validade apenas nesse período, sendo automaticamente extinto após o encerramento do evento.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A participação no processo implica no pagamento dos tributos municipais conforme o art. 205 da Lei Municipal nº 779/2001 – Código Tributário Municipal, conforme valores dispostos na Tabela 2: "Taxa de Licença para Exercício de Comércio ou Atividade Eventual".

4.2. A **guia de recolhimento será emitida após o sorteio e homologação**, sendo o alvará liberado somente mediante apresentação de comprovante de quitação.

4.3. **Não haverá devolução de valores pagos**, sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

5.1 É obrigatório portar o alvará de licença original e legível durante o evento.

5.2 Somente o proponente licenciado poderá exercer a atividade. É vedada a locação, sublocação ou venda do alvará, sob pena de cassação.

5.3 As atividades devem ser realizadas apenas no período autorizado.

5.4 É proibido o uso de equipamentos de som nas barracas, bem como estruturas com propulsão a motor ou tração animal.

5.5 Todos os participantes devem dispor de sacos plásticos para coleta de resíduos e realizar o descarte em local apropriado.

5.6 É proibido o despejo de águas servidas no meio ambiente sem tratamento.

5.7 Bebidas devem ser servidas exclusivamente em copos plásticos.

5.8 Mesas e cadeiras devem ser de plástico, sendo proibido o uso de madeira ou metal.

5.9 Horário para carga e descarga: das 7h às 8h; após esse horário, os veículos deverão ser retirados do local.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Garantir o espaço físico designado ao(à) CREDENCIADO(A) conforme sorteio e cadastro homologado.

6.2. Fiscalizar o cumprimento das normas durante o evento, podendo aplicar sanções em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento das normas sanitárias poderá acarretar advertência, apreensão ou inutilização dos produtos e/ou multa.

7.2 Infrações sanitárias graves resultarão na perda imediata do alvará.

7.3 A venda de produtos não autorizados será considerada infração gravíssima.

7.4 Penalidades adicionais serão aplicadas conforme o Código de Posturas Municipal, Código Tributário, e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025

7.5 O não recolhimento dos materiais após o expediente implicará sanções legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

I – Por descumprimento contratual;

II – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

III – Por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), mediante aviso prévio de 48 horas, desde que antes do início do evento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação neste contrato não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação de continuidade entre as partes.

9.2. O(A) CREDENCIADO(A) declara ciência e aceitação integral das condições do edital e seus anexos.

9.3. Fica eleito o foro da comarca de Senador Canedo-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo-GO, ____ de _____ de 2025.

PERMITENTE

GESTOR

PERMISSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL PERMISSIONÁRIO – CNPJ
NOME, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME
CPF

2. _____
NOME
CPF